PUBLICAÇÃO
Certifico que, nos termos do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, localizada na Praça Juscelino Kubistschek, 99, Abaeté/MG, Bairro Centro
O referido é verdade. Dou fé.
Abaeté, MG, 13/09/17
Servidor
CRISTIANE BRITO NERI
Assistente Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº2740 / 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

O Povo do município de Abaeté por seus representantes legais aprovou, e eu, Geraldo Clodoaldo da Cunha Soares, Presidente da Câmara Municipal de Abaeté, nos termos do § 6º do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa da Câmara Municipal, crédito adicional especial, no valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários		
01	Legislativo	
01.02	Câmara Municipal	
01.02.02	Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC	
14	Direitos da Cidadania	
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
0022	Centro de Atendimento ao Cidadão	
2.009	**Atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 4.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional especial será anulada, parcial ou total, a seguinte dotação do orçamento presente:

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários		
01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01	Legislativa	
126	Tecnologia da Informação	
0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	
2.007	**Atividades de Informática**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários		
01	Legislativo	

01.01	Câmara Municipal	
01	Legislativa	
122	Administração Geral	
0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	
2.005	**Treinamento e Qualificação de Pessoal**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 22.500,00

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01	Legislativa	
122	Administração Geral	
0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	
2.004	**Manutenção das Atividades da Câmara**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 32.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.

GERALDO CLODOALDO DA CUNHA SOARES
Presidente